

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018-SEGE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 SEGE/2018
FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E
FOTOCODUTOR.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2018-SEGE, do processo nº 1670310/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 29/06/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SAESA DO BRASIL LTDA - EPP**, **CNPJ nº 07.366.769/0001-77**, com sede na Avenida Paulino Muller nº 971, Bairro: Jucutuquara, CEP: 29.040-715 Porto Vitória / ES, telefone: (27) 3335-0000, e-mail: licitacao@officetek.com.br / comercial@officetek.com.br, representado pelo Sr. **FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ**, **RG nº 2.995.900 SSP/MG**, **CPF nº 036.063.306 - 42**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **ITENS: 80 / 81 / 83 / 84 / 85 / 86 / 87 / 98 E 99**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando futuro e eventual “**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCODUTOR**”, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/05, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Municipal de Água e Esgoto (**AMAE**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**) e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (**SEGEP**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR**”, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
80	TONER 60 BH MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	50	277,00	13.850,00
81	UNIDADE DE IMAGEM 500Z 50F0Z00 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	30	200,00	6.000,00
83	CARTUCHO PRETO 808SK 800S1 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	58	226,00	13.108,00
84	CARTUCHO CYANO 808SC 800S2 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	58	350,00	20.300,00
85	CARTUCHO MAGENTA 808SM 800S3 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	58	224,00	12.992,00
86	CARTUCHO AMARELO 808SY 800S4 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	58	226,00	13.108,00



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

87	UNIDADE FOTOCONDUTORA 700P MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	5	900,00	4.500,00
98	TONER 604X – MX 510 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	50	460,00	23.000,00
99	FOTOCONDUTOR 500Z – 50F0Z00 MARCA: LEXMARK ORIGINAL FABRICANTE: LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	UND	5	200,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$					107.858,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2. A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3. No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:**
www.belem.pa.gov.br



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014-TCM.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

12.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2018** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de julho de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
RG nº 2.995.900 SSP/MG, CPF nº 036.063.306-42
SAESA DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ nº07.366.769/0001-77



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA